



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR N° 005/2014 De 14 de Outubro de 2014

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 12.994/2014 e dá outras providências".

HELLY VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O salário base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) constantes do Anexo III (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF) da Lei Complementar n° 21, de 28 de Novembro de 2005, passa a vigorar no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), consoante o disposto no Art. 1° da Lei Federal n° 12.994/2014.

Parágrafo Único - A Referência 03-A constante do Anexo IV (ESCALA DE VENCIMENTOS) da Lei Complementar n° 21, de 28 de Novembro de 2005, passa a corresponder ao valor fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2° - O salário base mensal dos ACS do quadro da Prefeitura Municipal de Taciba, não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

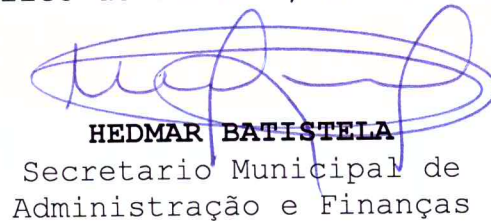
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de Outubro de 2014.



HELVALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



HEDMAR BATISTELA
Secretario Municipal de
Administração e Finanças